Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Sala 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

LEI Nº 2356 de 19 de dezembro de 2000.

"Altera a Lei nº 2325 de 15 de junho de 2000 que fixou os subsídios e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito para a Legislatura 2001/2004, na forma que especifica com a seguinte redação".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal de Luziânia em R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), e do Vice-Prefeito em R$ 3.000,00 (Três mil reais), reajustável de acordo com a Política Salarial do Servidor Público Municipal, em idênticos índices e datas, para o quadriênio 2001 a 2004.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário especialmente os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2325 de 15 de junho de 2000.

GABINETE MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal